



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## EDITAL RETIFICAÇÃO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

### EDITAL RETIFICAÇÃO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA AOS CARGOS DE DIREÇÃO/ DIREÇÃO ADJUNTA E CHEFIA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO, DA FACULDADE DE ENFERMAGEM (QUADRIÊNIO 2023 -2026)

#### 1. Das Inscrições

As inscrições das chapas devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando ao processo nº 23110.036958/2022-19, o documento preenchido modelo “Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral”, no **período 26 de outubro a 27 de outubro de 2022**. São duas categorias disponíveis para a inscrição, uma referente à eleição de direção e direção adjunta e outra referente à eleição para chefia do núcleo administrativo. As eleições de ambas categorias acontecerão simultaneamente, mas com chapas separadas.

#### 2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **31 de outubro de 2022, a partir das 14 horas** no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/fen/>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 28 de outubro de 2022 das 08 horas às 17 horas pela inserção de documento “Recurso - Não Homologação de Inscrições” no processo SEI: 23110.036958/2022-19

#### 3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia **22 de novembro de 2022 às 08:00 horas até 24 de novembro às 17:00 horas**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até o dia **23 de novembro às 12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE [coe.fen.ufpel@gmail.com](mailto:coe.fen.ufpel@gmail.com). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

#### 4. Da Elegibilidade

São elegíveis para os cargos de Direção e Direção Adjunta, docentes efetivos da carreira do Magistério Superior, com título de doutor, lotados no FEn e para o cargo de Chefe do Núcleo Administrativo os Técnico-Administrativos em exercício no FEn.

#### 5. Do Direito ao Voto

O Colégio Eleitoral para a Consulta Informal será composto por todos os Professores e Técnico-Administrativos do FEn e pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Fen. Considera-se em efetivo exercício, todos os Professores e Técnico-Administrativos em atividade, em Licença Especial e/ou Sabática, Licença Saúde e/ou Gestante e que realizam Curso de Aperfeiçoamento ou Pós- Graduação e Professores Substitutos. Não são votantes: os alunos matriculados em disciplinas oferecidas pelo FEn a outros cursos da UFPel; os alunos de outros cursos matriculados em disciplinas oferecidas pelo FEn em cursos da própria Unidade e os alunos especiais de disciplinas de pós-graduação de curso do FEn.

O voto terá a seguinte ponderação: o cálculo, para apuração do resultado final, considerará o número total de eleitores que comparecerem às urnas. Assim, o total de Professores do quadro da carreira, em efetivo exercício, equivale a 33,3%. O total de Técnico-Administrativos em efetivo exercício equivale a 33,3%. O total de Estudantes regularmente matriculados, equivale a 33,3%. Destes parâmetros sairão os fatores de conversão, calculados sobre o número de eleitores que comparecerem às urnas.

O eleitor terá até dia **10 de novembro de 2022**, prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coe.fen.ufpel@ufpel.edu.br).

#### 6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 24 de novembro às 17:30 horas, em link a ser divulgado.

#### 7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 30 de outubro de 2022.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.

- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

## **8. Das responsabilidades dos eleitores:**

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

## **9. Das responsabilidades da CDIP:**

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 01 de novembro de 2022. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

## **10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:**

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via [cdip@ufpel.edu.br](mailto:cdip@ufpel.edu.br). O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

## **11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos**

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc.. <https://wp.ufpel.edu.br/fen/>

## **12. Do Calendário da Consulta**

**O calendário a ser cumprido para fins deste processo de consulta informal será o seguinte:**

- a) As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período de **26/10/2022 a 27/10/2022**, pelo e-mail [coe.fen.ufpel@gmail.com](mailto:coe.fen.ufpel@gmail.com)
- b) Formalizadas por meio do envio à Comissão Eleitoral, através do e-mail [coe.fen.ufpel@gmail.com](mailto:coe.fen.ufpel@gmail.com), do Formulário de Inscrição de Chapa
- c) A relação das chapas com inscrição homologada será divulgada no dia **31/10/2022**, no site <https://wp.ufpel.edu.br/fen/>
- d) Homologação das Inscrições: **08/11/2022**
- e) Prazo final para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições: **31/10/2022**
- f) Período de campanha eleitoral, com apresentação das propostas da(s) chapa(s) inscrita(s) em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral: **01/11 a 09/11/2022**
- g) Publicação das listas de votantes
- h) Data das Eleições: **22, 23 e 24 de novembro de 2022 às 08 horas e término no dia 24 de novembro de 2022 às 17 horas..**
- i) Divulgação dos resultados: **apuração dos votos no dia 24 de novembro de 2022 às 17:30 horas.**

**13. Das Disposições Finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições.

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

Comissão

Organizadora das Eleições

**Membros:**

- Professora **Michele Cristiene Nachtigall Barvoza** - Titular
- Professora **Ana Paula de Lima Escobal** - Suplente
- Técnica Administrativa **Joanna D'Arc Correa Marcello** - Titular
- Técnico Administrativo **Jonathan Dias Hardt** - Suplente
- Acadêmica **Laura Skolaude Kellin** - Titular
- Acadêmico **Otávio Gonçalves Figueiredo** - Suplente



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CRISTIENE NACHTIGALL BARBOZA, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 21/10/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1910163** e o código CRC **152D5B8C**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.036958/2022-19

SEI nº 1910163